ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233 , nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 17/01/2020 , resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, iluminação e paviemntação em geral para o período de 12 meses, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 , a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

Empresa Contratada: **ANTUNES COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 94.978.236/0001-40, com sede na Rua Bernardo Taveira Júnior, 111, Bairro Areal, Pelotas/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Gerente/Procurador Sr. Ednilson de Souza Antunes, portador da cédula de identidade RG nº 4067178981 e CPF nº 003.775.070-40.

ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

08	50	UN	**Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 100W;** Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive)**;** Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; **Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W**, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; **Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.;** Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	398,00	19.900,00

09	50	UN	**Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 150W**; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive)**;** Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; **Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W**, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; **Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.;** Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	537,00	26.850,00

VALOR TOTAL (R$)	**46.750,00**

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o **item 11** do Edital.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 – As multas ficam atreladas às penalidades dispostas no edital do referido processo licitatório.

7.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor (a) Luiz Carlos Cera (Gestor de Patrimônio e Almoxarifado), proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 17 de janeiro de 2020.

_____

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal
Contratante

_____

ANTUNES COMERCIAL LTDA

CNPJ 94.978.236/0001-40

Representante Legal

Celeste de Souza Antunes

CPF: 367.337.170-34

Contratada

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: